Fls. 1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jun-2010-13:28-00725-1/2

MENSAGEM Nº 101/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

A presente proposição destina-se a manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.122 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	3495	R$	6.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3495	R$	20.040,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.123.000 Reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	35.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	3495	R$	37.831,48
TOTAL.....		R$	98.871,48

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- Exercícios Anteriores.....	R$	26.040,00
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA – ESTADUAL - Exercícios Anteriores.....	R$	72.831,48
	TOTAL.....	R$	98.871,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 132/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 98.871,48 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, dotações orçamentárias, de outros serviços de tercerios- p. jurídica e equipamento e material permanente, na Secretaria de Saúde, para manutenção do Programa, Agentes Comunitários de saúde e para reformulação, instituição e manutenção da Estratégia da Saúde da Família, fonte 3495.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
>
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Câmara Mun... Pato Branco
Fls. 4
Vistos

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo é parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2009 encaminhada ao Legislativo Municipal e foi retirado do Sistema de Informação Municipal - SIM/AM – 2009, por fontes de recursos para comprovação do superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de junho de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Rio Branco
Fls. 5

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	56 72 84	458.606,84
094	99 99 00	0,00
101	76 35 31	797.736,31
102	28 02 26	15,26
103	50 50 00	0,00
104	33 33 00	0,00
107	13 11 02	283.207,02
110	36 36 00	0,00
111	00 00 00	0,00
123	68 00 68	2.245,68
134	98 00 98	84.147,98
135	47 83 64	5.756,64
137	78 00 78	35.250,78
138	53 89 64	370.528,64
139	24 00 24	2.212,24
303	99 99 00	0,00
324	00 00 00	950,00

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
331	88 30 18	2.519,18
337	79 00 79	101.085,79
495	65 95 70	161.759,70
496	21 27 06	-2.278.639,06
497	97 45 52	61.238,52
501	31 00 31	1.186,31
504	35 00 35	3.521,35
507	80 74 06	81.559,06
509	55 50 95	-155.785,95
510	51 57 04	192.440,04
511	56 41 75	-224.762,75
512	33 00 33	280,33
515	85 02 83	11.845,83
716	21 21 00	0,00
747	86 00 86	74.163,86
750	86 00 86	925,86
751	27 83 56	-2.564,66

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Fls. 6

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 132/2010, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em análise, os recursos serão repassados à Secretaria de Saúde, destinados a manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64 que trata dos créditos adicionais e possui saldo, estando apto a seguir seu tramite normal, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Jun-2010-08:36-007288-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 23 de junho de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT - Relator

PROJETO DE LEI Nº 132/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.122 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	3495	R$	6.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3495	R$	20.040,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.123.000 Reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	35.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	3495	R$	37.831,48
TOTAL.....		R$	98.871,48

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- Exercícios Anteriores.....	R$	26.040,00
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA – ESTADUAL - Exercícios Anteriores.....	R$	72.831,48
	TOTAL.....	R$	98.871,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 8

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4921 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.404, DE 1º DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.122 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	3495	R$	6.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3495	R$	20.040,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.123.000 Reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	35.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	3495	R$	37.831,48
TOTAL		R$	98.871,48

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- Exercícios Anteriores	R$	26.040,00
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA – ESTADUAL - Exercícios Anteriores	R$	72.831,48
	TOTAL	R$	98.871,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de julho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.567, DE 1º DE JULHO DE 2010

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.404, de 1º de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.122 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	3495	R$	6.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3495	R$	20.040,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.123.000 Reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	35.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	3495	R$	37.831,48
TOTAL		R$	98.871,48

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.404, de 1º de julho de 2010, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- Exercícios Anteriores	R$	26.040,00
3495	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA – ESTADUAL - Exercícios Anteriores	R$	72.831,48
	TOTAL	R$	98.871,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de julho de 2010

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2010

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 101/2010

RECEBIDA EM: 15 de junho de 2010

Nº DO PROJETO: 132/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 98.871,48 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
(para manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de junho de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de junho de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de junho de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de junho de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Claudemir Zanco – PPS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de julho de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 302/2010

Lei nº 3404, de 1º de julho de 2010

Decreto nº 5667, de 1º de julho de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4921, do dia 6 de julho de 2010